



ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

- Requerimento do representante legal da pessoa jurídica ou, em caso de demora ou omissão, pelo associado ou legitimamente interessado.

EIRELIS E SOCIEDADE SIMPLES

- Instrumento de alteração, no caso de sociedade simples
- Se for o caso publicação da ata da assembleia que alterou e aprovou a redução de capital social das sociedades com fins econômicos, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.
- Comprovação da condição de inscrito no CNPJ, obtida através da página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet
- Havendo sócio estrangeiro, deverá ser apresentada prova de sua permanência legal no País.

PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS ECONÔMICOS

- Ata de assembleia geral e estatuto consolidado
- Declaração de que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia, foram observados.
- Caso não seja apresentada a declaração, competirá ao Registrador exigir os documentos que comprovem a observância dos requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia.
- Comprovação da condição de inscrito no CNPJ, obtida através da página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet
- Havendo sócio estrangeiro, deverá ser apresentada prova de sua permanência legal no País.